



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 80
QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E SECRETARIA
REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

Página 3364

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA
DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 386/2008 de 24 de Abril de 2008

Considerando que se verifica a apresentação das candidaturas com vista à concessão de apoios para actividades culturais, tal como previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, diploma que estabelece o regime de apoios a conceder pela Administração Regional Autónoma dos Açores, ao agentes individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região;

Considerando que a avaliação dos pedidos de apoios é efectuada por uma comissão multidisciplinar, composta por pessoas de reconhecido mérito;

Considerando que a Comissão de Apreciação é constituída por cinco elementos efectivos e dois suplentes;

Considerando que os membros da Comissão são renumerados por cada sessão diária;

Considerando que a Comissão elabora um relatório de apreciação dos pedidos, nos meses de Abril e de Setembro relativamente às candidaturas apresentadas até ao último dia útil dos meses de Março e Agosto, respectivamente;

Considerando que, a nomeação dos elementos que compõem a Comissão, bem como a fixação do montante a atribuir a título de renumeração, são efectuadas por despacho conjunto dos membros do governo competentes em matéria de cultura e finanças;

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, com a redacção dada pela Portaria 2/2008, de 3 de Janeiro, e no uso das competências conferidas pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decide-se:

1. Nomear os seguintes elementos para integrarem a Comissão de apreciação dos pedidos de apoio para actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região:

- Membros Efectivos

Rui Pedro Lopes Machado Ávila

Maria João Berquó de Aguiar Rodrigues Cavaco

José Henrique do Álamo de Oliveira

**JORNAL OFICIAL**

Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório

José Nuno da Câmara Pereira

- Membro Suplentes

Pedro Joaquim Monteiro Moura Porteiro

José Manuel Damião Soares Rodrigues

1. Os membros da Comissão de Apreciação são remunerados por sessão diária no valor de € 200 (duzentos euros).

2. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

14 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 387/2008 de 24 de Abril de 2008**

Considerando que a Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo requereu a equiparação do seu Curso Profissional de Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística (nível III) a um dos cursos previstos na Portaria n.º 26-O/80, de 9 de Janeiro, tendo em vista habilitar os formandos daquele Curso à emissão da respectiva carteira profissional;

Considerando que a Escola mencionada é uma entidade formadora devidamente acreditada pela Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional;

Considerando os pareceres, favoráveis à pretensão da requerente, das Direcções Regionais do Trabalho e da Qualificação Profissional e de Turismo;

Considerando que foram ouvidas as associações sindical e patronal do sector;

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 79/2004, de 23 de Setembro, o seguinte:

O Curso Profissional de Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística (nível III), ministrado pela Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, sediada em Angra do Heroísmo, é equiparado ao curso de guia-intérprete regional, previsto na Portaria n.º 26-O/80, de 9 de Janeiro.

4 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Rectificação n.º 30/2008 de 24 de Abril de 2008

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 577/2008 no Jornal Oficial, II Série, n.º 71 de 11 de Abril, página 2904, onde se lê:

“Escola Básica Integrada de Vila Franca do Campo

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de recrutamento – Música – código 610

Liliana Patrícia das Neves Rodrigues, por 30 dias com início em 14 de Fevereiro de 2008”, deverá ler-se:

“Escola Básica Integrada de Vila Franca do Campo

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de recrutamento – Música – código 610

Em despacho de 06 de Fevereiro de 2008

Liliana Patrícia das Neves Rodrigues, por 30 dias com início em 14 de Fevereiro de 2008”.

16 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Rectificação n.º 31/2008 de 24 de Abril de 2008

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 577/2008 no Jornal Oficial, II Série, n.º 71 de 11 de Abril, página 2904, onde se lê:

“Escola Secundária Domingos Rebelo

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de recrutamento – Electrotecnia – código 540

Rui Manuel Monte Medeiros, por 30 dias com início em 07 de Fevereiro de 2008”, deverá ler-se:

“Escola Secundária Domingos Rebelo

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de recrutamento – Electrotencia – código 540

Em despacho de 07 de Fevereiro de 2008

Rui Manuel Monte Medeiros, por 30 dias com início em 07 de Fevereiro de 2008”.

16 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Rectificação n.º 32/2008 de 24 de Abril de 2008**

É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1529/2007 no Jornal Oficial, II Série, n.º 120 de 06 de Dezembro, página 6370, onde se lê:

“Em despacho de 13 de Setembro de 2007

Susana Leónia Gomes Brilhante, por 30 dias com início a 17 de Setembro de 2007”, deverá ler-se:

“Em despacho de 08 de Setembro de 2007

Susana Leónia Gomes Brilhante, com início a 13 de Setembro de 2007 e termo a 31 de Agosto de 2008”.

17 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 37/2008 de 24 de Abril de 2008****2.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Operário Desportivo, com o n.º 372, publicado no Jornal Oficial n.º 89, II série de 23 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Clube Operário Desportivo tem de se deslocar ao Continente para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D (Subida);

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1.ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 383.577,00, conforme o programa apresentado, é de € 169.708,00, sendo:

1.º - € 56.650,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1.ª fase;

2.º - € 37.125,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série D – 1.ª fase;

3.º - € 22.275,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

4.º - € 4.268,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal;



JORNAL OFICIAL

5.º - € 2.970,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal.

6.º - € 22.660,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 2.ª fase (subida);

7.º - € 14.850,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série D – 2.ª fase (subida);

8.º - € 8.910,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 2.ª fase (subida), a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

02 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 388/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|---------------------------------|---------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 157-P/2008 | Marco Aurélio Carvalho Medeiros | Ponta Delgada | S. Miguel | € 3.106,30 | € 3.106,30 | € 776,58 |

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 389/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|------------------------------|---------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 152-P/2008 | João Gualberto Pina Carvalho | Ponta Delgada | S. Miguel | € 2.665,23 | € 2.665,23 | € 666,31 |

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 390/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.



JORNAL OFICIAL

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|------------------------------|---------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 161P/2008 | Maria de Fátima Frazão Ramos | Ponta Delgada | S. Miguel | € 4.086,47 | € 4.086,47 | € 1.000,00 |

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 391/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|--------------------------|-------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 171-P/2008 | José Martim Frias Vieira | Povoação | S. Miguel | € 5.072,13 | € 5.072,13 | € 1.000,00 |

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 392/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|------------------------|----------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 183-P/2008 | António Almeida Arruda | Ribeira Grande | S. Miguel | € 3.634,21 | € 3.634,21 | € 908,55 |

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 393/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.



JORNAL OFICIAL

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|----------------------------|---------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 185-P/2008 | Manuel Rego Costa Carreiro | Ponta Delgada | S. Miguel | € 1.797,44 | € 1.797,44 | € 449,36 |

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 394/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|-------------------------------|-------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 170-P/2008 | Alberto Carlos Marques Duarte | Lagoa | S. Miguel | € 8.043,25 | € 8.043,25 | € 1.000,00 |

15 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 395/2008 de 24 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

| N.º processo | Promotor | Localização | | Investimento Total | Despesas Elegíveis | Subsídio não Reembolsável |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | | Concelho | Ilha | | | |
| 172-P/2008 | Emanuel Frias Santos | Vila Franca do Campo | S. Miguel | € 2.992,60 | € 2.992,60 | € 748,15 |

15 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito n.º 19/2008 de 24 de Abril de 2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-3034/07 (2558/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV e PT tipo cabina baixa de 250 KVA - Moinhos da Agualva, sita no Lugar Moinhos da Agualva, freguesia da Agualva, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira. A

**JORNAL OFICIAL**

instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo cabina baixa de 250 KVA a 15.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 15 KV, com 990 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 4 do ramal de MT a 15 KV para o PT tipo AS n.º 0077 A, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar Moinhos da Aqualva.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

16 de Abril de 2008. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 239/2008 de 24 de Abril de 2008

Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 46, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou, procedimento por concurso público com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, destinado à celebração do contrato público de aprovisionamento relativo à prestação de serviços domiciliários de oxigenoterapia, ventiloterapia, aspiração de secreções e aerossolterapia na Região Autónoma dos Açores, tendo sido excluídas todas as propostas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. Nos termos conjugados da alínea c) do artigo 84.º e dos artigos 146.º a 150º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a SAUDAÇOR, S.A. lançou um procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, para a celebração do contrato público de aprovisionamento relativo à prestação de serviços acima referidos.

Considerando que tal procedimento está concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respectivas condições.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro e do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, o seguinte:

1. São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento com vista à prestação de serviços domiciliários de oxigenoterapia, ventiloterapia, aerossolterapia e aspiração de secreções às unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2008.
2. Os serviços, o fornecedor e o prazo de pagamento constam do Anexo I da presente portaria, da qual faz parte integrante.
3. As condições do serviço Follow Up dos pacientes são as constantes do Anexo II, da presente portaria, da qual faz parte integrante.

**JORNAL OFICIAL**

4. Os CPA podem ser renovados automática e sucessivamente por períodos de um ano, até ao final de 2010.
5. Para efeitos de denúncia dos contratos referidos no número anterior, a SAUDAÇOR, S.A. notifica o fornecedor constante do Anexo I, até 30 dias antes do termo dos contratos, a intenção de não renovação dos mesmos.
6. O disposto no número anterior é igualmente comunicado às unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores.
7. Os contratos a celebrar pelas unidades de saúde ao abrigo dos presentes CPA produzem efeitos a partir da data da respectiva celebração e vigoram até ao final do ano de 2008.
8. Sempre que se verifique o disposto no n.º 5, o fornecedor constante do Anexo I deve garantir a prestação dos serviços, nos termos definidos na presente portaria, até que sejam homologados novos CPA.
9. A SAUDAÇOR, S.A. divulga pelos meios adequados todas as características dos serviços abrangidos pelos CPA, bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.
10. As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde mencionados no número 1.
11. Se a alguma instituição forem propostas directamente condições da prestação de serviços diferentes das conseguidas pela SAUDAÇOR, S.A., deve aquela, de imediato, encaminhá-las para a SAUDAÇOR, S.A., de modo que sejam por esta analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde.
12. Todas as alterações às condições da prestação de serviços entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SAUDAÇOR, S.A., que as publicitará.
13. Logo após a prestação do tratamento e o respectivo pagamento, as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde designadas no número 1, bem como o fornecedor, remetem à SAUDAÇOR, S.A. trimestralmente, os totais, respectivamente, dos tratamentos prestados.
14. Em caso de incumprimento por parte das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde do estipulado no número anterior, incorrem aqueles em falta grave e ficarão sujeitos a procedimentos administrativos subsequentes.
15. Em caso de discrepância entre as informações fornecidas pelas instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde e as informações das prestações de serviços indicadas pelo fornecedor, é aplicado o referido no número 14 e notificados todos os intervenientes para que, em conjunto, se possam esclarecer as diferenças.



JORNAL OFICIAL

16. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os serviços constantes do Anexo I da presente portaria ao abrigo dos CPA celebrados nos termos descritos na presente Portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.

17. A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Abril de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo I

Prestação de serviços domiciliários de Oxigenoterapia, Ventiloterapia, Aerossolterapia e Aspiração de Secreções

Ano 2008

| Serviços | Preço * | Prazo de pagamento | Fornecedor |
|---|------------|--|--|
| Oxigenoterapia garrafas N.º Contrato: 2008/09 | € 2,35 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire LIQUIDE S.A. - |
| Oxigenoterapia concentrador N.º Contrato: 2008/10 | € 2,28 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire LIQUIDE S.A. - |
| Ventiloterapia CPAP N.º Contrato: 2008/11 | € 2,28 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire LIQUIDE S.A. - |
| Ventiloterapia auto CPAP N.º Contrato: 2008/12 | € 2,28 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire LIQUIDE S.A. - |



JORNAL OFICIAL

| | | | | |
|--|--------|--|--------------------------------|-------------------|
| Ventiloterapia BPAP N.º Contrato: 2008/13 | € 3,05 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire | LIQUIDE S.A. - |
| Ventiloterapia Invasiva N.º Contrato: 2008/14 | €10,00 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire | LIQUIDE S.A. - |
| Aspiração de secreções N.º Contrato: 2008/15 | € 1,70 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire | LIQUIDE S.A. - |
| Aerosolterapia N.º Contrato: 2008/16 | € 1,68 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire | LIQUIDE S.A. - |
| Cough Assist N.º Contrato: 2008/17 | € 7,69 | 60 dias a contar da data da emissão da factura | AIR Medicinal, VitalAire | LIQUIDE S.A. - |

* O valor a cobrar é diário e por cada terapia prestada, não estando incluído o IVA.

**JORNAL OFICIAL**

| SERVIÇOS SEM CUSTO | | |
|-------------------------|--------|---|
| Monitorização de apneia | € 0,00 | AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. – VitalAire |
| Oximetria de pulso | € 0,00 | AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. – VitalAire |

O fornecedor obriga-se a cumprir as seguintes condições:

- um desconto de 10% a todos os pacientes com mais do que uma terapia prestada;
- um desconto de 3% sobre o valor total da factura, caso o pagamento se faça a 30 dias.

Anexo II

1 - O Serviço de *Follow Up dos pacientes*, doravante designado por FUP, visa contribuir para uma melhor qualidade de vida aos doentes, nos seguintes termos:

- a) Disponibilizar equipamentos com a melhor tecnologia;
- b) Contribuir para a melhor comunicação entre o doente e o seu médico.

2 - O FUP garante a assistência permanente, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de uma forma programada e em SOS a todos os doentes que apresentem uma prescrição médica devidamente validada por uma Instituição de saúde (Hospital, Centro de Saúde).

3 - A equipa é composta por um farmacêutico, dois enfermeiros e técnicos de assistência domiciliária.

4 - Ao Farmacêutico compete:

- a) Consolidar toda a informação dos pacientes do Arquipélago dos Açores;
- b) Supervisionar o trabalho dos dois enfermeiros;
- c) Planeamento das visitas a serem efectuadas pelos enfermeiros;
- d) Controlar *in loco* a dispensa de oxigénio medicinal aos pacientes em oxigenoterapia, de acordo com o novo estatuto do oxigénio como medicamento;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Execução de reuniões regulares com os responsáveis do fornecedor, afim de rectificar com prontidão qualquer necessidade a ser corrigida em casa do paciente;
- f) Realização de reuniões trimestrais com os responsáveis da Saudaço, com os profissionais de saúde indicados e com as autoridades clínicas regionais para avaliação da prestação de serviços efectuada;
- g) Avaliar a aplicabilidade da ficha da terapia correspondente.

5 - Aos Enfermeiros compete:

- a) Efectuar visitas aos pacientes com cuidados respiratórios domiciliários do Arquipélago dos Açores de acordo com protocolo a celebrar entre os corpos clínicos regionais e o fornecedor;
- b) Aplicar a ficha da terapia correspondente a cada paciente;
- c) Elaborar relatórios de apoio técnico aos pacientes no domicílio;
- d) Interação e comunicação do *reporting* aos médicos.

6 - Ao Técnico de Assistência domiciliária compete:

- a) Apoio aos pacientes 24 horas por dia;
- b) Efectuar as Manutenções Periódicas Sistemáticas e Manutenções Preventivas definidas pelo fabricante;
- c) Efectuar a substituição, em caso de avaria, de qualquer um dos equipamentos e respectivos acessórios.

7 - Na visita domiciliária, são prosseguidos os seguintes objectivos:

- a) Aferição de terapêutica;
- b) Preencher a ficha do paciente consoante a terapia, nos termos de modelos a disponibilizar pela Saudaço, S.A.;
- c) Preencher a ficha do paciente para registo e controlo das manutenções técnicas do equipamento, nos termos de modelo a disponibilizar pela Saudaço, S.A.;
- d) Registrar informações relevantes sobre a terapia, manutenção do equipamento e qualidade de vida do doente;
- e) Comunicar ao profissional de saúde qualquer alteração relevante que seja verificada na visita a casa do paciente.

As características técnicas do Oxigénio, Equipamentos e dos Tratamentos são as constantes do Anexo III ao Contrato Tipo, Anexo II do Programa de Concurso, que serão disponibilizadas, pela Saudaço, S.A., a todas as Unidades de Saúde.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA**

Deliberação n.º 45/2008 de 24 de Abril de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 04 de Abril de 2008:

Rescindido o contrato administrativo de provimento com a enfermeira de nível 1, Corina Patrícia Rodrigues Gouveia a partir de 01 de Abril de 2008.

14 de Abril de 2008. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Babosa de Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 196/2008 de 24 de Abril de 2008

Considerando que em 22 de Agosto de 2006 foi assinado um acordo de cooperação Investimento entre esta Direcção Regional e a Casa do Povo de Fontinhas, que previa uma comparticipação, através do Plano, para remodelação dos espaços das instalações sanitárias de apoio ao convívio de idosos e serviços de Segurança Social e Saúde;

Considerando a necessidade de uma despesa adicional para os custos do projecto, e maior disponibilidade financeira no orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Fontinhas, é celebrado o presente aditamento ao acordo de cooperação Investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar a clausula 1.ª e 3.ª do acordo referido, que passam a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a comparticipação para o projecto e obra de remodelação dos espaços das instalações sanitárias de apoio ao convívio de idosos e serviços de Segurança Social e Saúde, no edifício polivalente da Casa do Povo.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através de dotação do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor adicional de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), o que, considerando o montante já autorizado, perfaz um total máximo de 35.100,00€ (trinta e cinco mil e cem euros) destinado a suportar os custos das despesas atrás referidas.

11 de Janeiro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fontinhas, *Manuel de Castro Sousa Leal*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 197/2008 de 24 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Alzheimer Açores, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Alzheimer Açores

Proceder ao pagamento de despesas funcionamento do centro de dia.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

A Associação Alzheimer Açores, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Comissão Instaladora da Associação Alzheimer Açores, *Berta Cabral do Couto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 198/2008 de 24 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas, Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas no âmbito do Projecto Free.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Caritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Caritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 199/2008 de 24 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

Proceder ao pagamento de despesas inerentes ao fornecimento de refeições a indivíduos em situação de exclusão social grave.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Confederação Operária Terceirense autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 200/2008 de 24 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Capelas, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelas

Proceder ao pagamento de despesas inerentes à impressão e divulgação dos desdobráveis Guia do Idoso.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Capelas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

13 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Raposo Marques Rebelo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 201/2008 de 24 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho

Proceder à aquisição de material didáctico para a rede de amas.

Executar o referido até fins do mês de Maio de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social de Santo Agostinho, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente em exercício da Direcção da Grupo Social de Santo Agostinho, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 202/2008 de 24 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

**JORNAL OFICIAL**

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia dos Altares

Proceder ao pagamento de despesas com as comemorações do Dia do Voluntário.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 780,00€ (setecentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

1 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Menezes*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA

Extracto de Despacho n.º 675/2008 de 24 de Abril de 2008

Por despacho de homologação do presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, datado de 17 de Março de 2008, e no uso da Delegação de competências publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 11 de 15 de Março de 2005:

Maria Octávia de Sousa, Técnica de Informática de grau 2, nível 1, e em sequência dos procedimentos de concurso de provimento, aberto por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 05 de Dezembro de 2007, e autorizado por despacho do Vice-Presidente do

**JORNAL OFICIAL**

Governo Regional de 28 de Dezembro de 2007, publicitado na BEP- Açores, pela oferta de emprego n.º 676 de 10 Janeiro de 2008, é nomeada Técnica de Informática de grau 3, nível 1, da carreira de Informática, do Quadro Regional de Ilha de São Miguel, afecta ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Ivone Maria Santos Silva Ferreira Custódio, Técnica de Informática de grau 2, nível 1, e em sequência dos procedimentos de concurso de provimento, aberto por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 05 de Dezembro de 2007, e autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 28 de Dezembro de 2007, publicitado na BEP- Açores, pela oferta de emprego n.º 676 de 10 Janeiro de 2008, é nomeada Técnica de Informática de grau 3, nível 1, da carreira de Informática, do Quadro Regional de Ilha de São Miguel, afecta ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

António Ferin, Técnico de Informática de grau 2, nível 1, e em sequência dos procedimentos de concurso de provimento, aberto por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 05 de Dezembro de 2007, e autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 28 de Dezembro de 2007, publicitado na BEP- Açores, pela oferta de emprego n.º 676 de 10 Janeiro de 2008, é nomeado Técnico de Informática de grau 3, nível 1, da carreira de Informática, do Quadro Regional de Ilha de São Miguel, afecta ao Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

A presente nomeação tem a produção de efeitos à data de 01 de Abril de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Abril de 2008. - O Chefe de Repartição, *José Manuel Graça Teixeira Gaipo*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 240/2008 de 24 de Abril de 2008**

Considerando a necessidade de apoiar as culturas industriais, nomeadamente a cultura da beterraba sacarina;

Considerando que se tem verificado uma redução significativa da área cultivada;

Considerando a necessidade de aumentar a área de produção a fim de garantir o reforço da produção de matéria - prima suficiente de forma a rentabilizar as estruturas industriais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as condições de mercado não permitiram a actualização de preços à produção desincentivando a área a cultivar; enquanto que os factores de produção acompanharam a actualização dos respectivos preços;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. É atribuído à SINAGA – Sociedade de Industriais Agrícolas Açorianas, S.A., pessoa colectiva n.º 512004137, com sede na Rua de Lisboa, 75. 9500 Ponta Delgada, uma ajuda financeira a fundo perdido no valor de € 230 000,00 (duzentos e trinta mil euros), com vista a participar no trabalho, por esta desenvolvido, de estimular junto da produção o aumento da área cultivada e simultaneamente de elevar e consolidar a quantidade de matéria-prima de beterraba sacarina oferecida e disponibilizada à agro – indústria regional durante a campanha de 2008;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 - Diversificação Agrícola, projecto 9.1- Diversificação da Produção Agrícola – Acção B – Novas Culturas, código 04.01.02- Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

11 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA**Aviso n.º 237/2008 de 24 de Abril de 2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, avisa-se que no concurso público para execução da empreitada de “Reconstrução e Ampliação de Edifício para Instalação do Museu do Presépio Açoriano” cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 50 de 11 de Março de 2008, foram prestados esclarecimentos, estando cópia junto à peças patentes em concurso.

Mais informo que o prazo de apresentação das propostas foi prorrogado até ao dia 19 de Maio de 2008, pelas 16H30.

16 de Abril de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.